

## PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

**“ESTABELECE SOBRE PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil – Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 29.182.254/0001-50, com seus Estatutos Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, em 06 de julho de 2016 sob nº314, com sede provisória à Avenida Nelson Lírio nº1559, Centro, nesta cidade.

**Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025**

**Roberson Luiz Moureira**  
Prefeito - PSDB

**Paulo Rogério de Souza Bernardes**  
Procurador Geral do Município



## MENSAGEM

Mensagem nº 038/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 11/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 038/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação Rede Feminina de combate ao câncer e dá outras providências"**.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a associação mencionada, que por sua vez desenvolve um sublime trabalho de enfrentamento, conscientização, tratamento e prevenção do câncer de mama e útero de riopardenses.

A associação atua no município há mais de dez anos e atualmente possui uma residência na cidade de Barretos – SP, cidade referência em clínica de tratamento de cânceres. Por ser uma organização sem fins lucrativos, a associação depende de incentivos financeiros públicos para se manter, necessidade que vai de encontro com o objetivo do presente projeto.

É importante destacar que a associação Rede Feminina não oferece amparo somente aos acometidos pela doença, como também aos familiares das pessoas portadoras do câncer, garantindo apoio psicológico e conforto físico e emocional, para mitigar os traumas oriundos da doença e garantir uma experiência mais humana durante o tratamento.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 04, item 1.7, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Rozenir Pereira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora  
**Tania Maria Ferreira de Souza**  
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Mensagem nº 038/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 11/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 038/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação Rede Feminina de combate ao câncer e dá outras providências”**.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a associação mencionada, que por sua vez desenvolve um sublime trabalho de enfrentamento, conscientização, tratamento e prevenção do câncer de mama e útero de rio-pardenses.

A associação atua no município há mais de dez anos e atualmente possui uma residência na cidade de Barretos – SP, cidade referência em clínica de tratamento de cânceres. Por ser uma organização sem fins lucrativos, a associação depende de incentivos financeiros públicos para se manter, necessidade que vai de encontro com o objetivo do presente projeto.

É importante destacar que a associação Rede Feminina não oferece amparo somente aos acometidos pela doença, como também aos familiares das pessoas portadoras do câncer, garantindo apoio psicológico e conforto físico e emocional, para mitigar os traumas oriundos da doença e garantir uma experiência mais humana durante o tratamento.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 04, item 1.7, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Rozenir Pereira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,



**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora

**Tania Maria Ferreira de Souza**

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



**PROJETO DE LEI Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

***“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação Rede Feminina de combate ao câncer e dá outras providências”.***

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil – Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 29.182.254/0001-50, com seus Estatutos Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, em 06 de julho de 2016 sob nº314, com sede provisória à Avenida Nelson Lírio nº1559, Centro, nesta cidade.

**Art. 2º**- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de ar-condicionado, ventilador de teto, câmeras de vigilância, tinta PVA, mensalidade de internet banda larga, mensalidade de conta de luz e demais despesas relativas à manutenção da residência, conforme plano de trabalho anexado a este projeto.

**Art. 3º**- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 4º**- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 5º**- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.



**Art. 6º**- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 04, item 1.7, de titularidade da vereadora Rozenir Pereira, incluída na Lei Orçamentaria Anual nº 1463 de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Processo 2025.001.070  
Projeto de Lei nº 38 de  
11/03/2025